Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 046/2011 Processo: 196/2011

ANTE Projeto: 058/2011 Decreto: - Resolução: -

Emenda: "Institui Abono de Produtividade para os Médicos Contratados pelo Regime Celetista".

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 01 / 06 / 11

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R_____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F_____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M_____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A_____ DATA: ___/___/___

OBS.: Tramitado pl o Executivo dia 08/06/2011

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 07/06/11 Aprovado

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 046/2011 Processo: 196/2011

Projeto: 058/2011 Decreto: - Resolução: -

Emenda: "Institui abono de Produtividade para os Médicos Contratados pelo Regime Celetista".

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 01 / 06 / 11

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A _____ DATA: ___/___/___

OBS.: tramitado pelo Executivo dia 08/06/2011

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 07/06/11 Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 08 de junho de 2011.

OFÍCIO N.° 068/2011

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Municipio de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei n.° 058/2011 – "Institui Abono de Produtividade Para os Médicos Contratados Pelo Regime Celetista".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Valdevino Simões Périco

Presidente

Solicitante CAMARA MUN.DE PONTAL DO PARANA of 68/2011
N. PROCESSO 4026/2011

ASSUNTO

encaminha projeto de lei n 058/2011

8/6/2011

4026201168161502660

Av. Beira

41) 3455-8950

camara-ppr@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 058/2011

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 07 de junho de 2011, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Institui Abono de Produtividade Para os Médicos Contratados Pelo Regime Celetista."

Art. 1º Fica instituído o abono produtividade para os empregados públicos municipais ocupantes de cargo de Médico Clínico Geral do Programa Saúde da Família.

§1º. O abono de que trata o caput do presente artigo será de até 40% (quarenta por cento), calculado sobre a remuneração total mensal instituída pela Lei nº717/2007, acrescidas das reposições salariais concedidas até a entrada em vigor da presente Lei.

§2º O abono de que trata o caput do presente artigo não se incorpora à remuneração do empregado público e não integrará o cálculo para fins de aposentadoria.

Art.2º A aplicabilidade do abono de que trata a presente Lei, será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 08 de junho de 2011.

Valdevino Simões Périco
Presidente

LEI Nº 1181, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

Súmula: "Institui Abono de Produtividade Para os Médicos Contratados Pelo Regime Celetista "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, PROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o abono produtividade para os empregados públicos municipais ocupantes de cargo de Médico Clínico Geral do Programa Saúde da Família.

§1º. O abono de que trata o caput do presente artigo será de até 40% (quarenta por cento), calculado sobre a remuneração total mensal instituída pela Lei nº717/2007, acrescidas das reposições salariais concedidas até a entrada em vigor da presente Lei.

§2º O abono de que trata o caput do presente artigo não se incorpora à remuneração do empregado público e não integrará o cálculo para fins de aposentadoria.

Art.2º A aplicabilidade do abono de que trata a presente Lei, será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de junho de 2011.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde

AMAURI LIMA
Diretor Geral da Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 230/2011 – GAB

Pontal do Paraná, 02 de Agosto de 2011.

Exmo Sr.:
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: **Leis Sancionadas**

Prezado Senhor:

Informo que segue em anexo, cópia das Leis Sancionadas solicitadas sob nºs.

- Lei nº 1149/11 – **"Dispõe sobre cancelamento de débito de empresas inativas."** – 14/01/11;
- Lei nº 1150/11 – **"Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores públicos do seu quadro próprio por servidores de outros Municípios"** – 21/01/11;
- Lei nº 1151/11 – **" Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 11.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 21/01/11;
- Lei nº 1152/11 – **"Autoriza o Poder Executivo a contrata financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas"** – 21/01/11;
- Lei nº 1153/11 – **"Dispõe sobre a contratação de profissionais p tempo indeterminado, notadamente para área de Educação visando atender necessida temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 Constituição Federal e dá outras providências"** – 21/01/11;
- Lei nº 1154/11 – **" Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicion especial, no valor de R$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica n orçamento vigente do Município"** – 21/01/11;

- Lei nº 1155/11 – **"Acrescenta Paragráfo ao Artigo 2º da Lei 463/2003"** – 21/01/11.

- Lei nº 1156/11 **"Autoriza a converter em pecúnia indenizada a licença especial do servidor público."** – 25/03/11;

- Lei nº 1157/11 **"Acrescenta Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº 1153/2011"** – 25/03/11;

- Lei nº 1158/11 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor R$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 25/03/11;

- Lei nº 1159/11 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº 979, de 07 de Maio de 2009 e em seu Anexo I."** – 07/04/11;

- Lei nº 1160/11 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta em complemento ao que consta aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011 e em seu Anexo I."** – 07/04/11;

- Lei nº 1161/11 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor R$ 21.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 07/04/11;

- Lei nº 1162/11 **"Altera a Lei nº 653/06"** – 12/04/11;

- Lei nº 1163/11 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R4 160,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."** – 20/04/11;

- Lei nº 1164/11 **"Autoriza o Poder Executivo a denominar ruas."** – 20/04/11;

- Lei nº 1165/11 **"Autoriza o Poder Executivo a denominar ruas."** – 20/04/11;

- Lei nº 1166/11 **"Autoriza o Poder Executivo a denominar ruas."** – 20/04/11;

- Lei nº 1167/11 **"Altera o Artigo 2º da Lei nº 842/2008."** – 20/04/11;
- Lei nº 1168/11 **"Declara de Utilidade Pública a Associação Terra Azul."** – 20/04/11;
- Lei nº 1169/11 **"Declara de Utilidade Pública a Associação Internacional de Caridades – AIC – Praia de Leste."** – 20/04/11;
- Lei nº 1170/11 **"Altera a Lei nº 776/2007."** – 27/04/11;
- Lei nº 1171/11 **"Institui no Município de Pontal do Paraná o Plano Comunitário de Pavimentação"** – 02/05/11;
- Lei nº 1172/11 **" Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, de 4 de Janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, de 4 de Janeiro de 2005."** – 05/05/11;
- Lei nº 1173/11 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA2010/2013 – Lei Municipal nº 979, de 7 de Maio de 2009 e em seu Anexo I."** – 16/05/11;
- Lei nº 1174/11 **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2011 e em seu Anexo I."** – 16/05/11;
- Lei nº 1175/11 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."** – 16/05/11;
- Lei nº 1176/11 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."** – 16/05/11;
- Lei nº 1177/11 **"Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 65.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"** – 16/05/11;
- Lei nº 1178/11 **"Declara de Utilidade Pública a Associação Grêmio Recreativa dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná – AGRSMPP."** – 16/05/11

- Lei nº 1179/11 **"Fixa o valor do subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar em efetivo exercício da função."** – 27/05/11;

- Lei nº 1180/11 **"Declara de Utilidade Pública Pedestal da Liberdade Organização Não Governamental de Apoio a Juventude."** – 03/06/11;

- Lei nº 1181/11 **"Institui Abono de Produtividade para os Médicos Contratados pelo Regime Celetista."** – 09/06/11;

- Lei nº 1182/11 **"Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná - REFISPONTAL."** – 28/06/11;

- Lei nº 1183/11 **"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências."** – 01/07/11;

- Lei nº 1184/11 **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 540.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"** – 01/07/11;

- Lei nº 1185/11 **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Igreja Católica São José Operário das comunidades dos Balneários Vila Nova, Atami e Itatiaia, e dá outras providências"** – 01/07/11;

- Lei nº 1186/11 **"Reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências"** – 01/07/11;

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 046/2011 -GAB/PGM Pontal do Paraná, 30 de maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 196/2011
Data 01/06/11
Hora 13:10
Resp Ana Claudia

Assunto: Encaminha Mensagem nº046/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Art. 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária , por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº046/2011**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Institui Abono de Produtividade Para os Médicos Contratados Pelo Regime Celetista "**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº046/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue para apreciação dos nobres vereadores projeto de lei que **"Institui Abono de Produtividade Para os Médicos Contratados Pelo Regime Celetista ".**

O presente objetiva possibilitar o Poder Executivo adequar a remuneração dos médicos que atendem o Programa Saúde da Família, aos valores praticados pelos demais municípios do litoral.

Como é sabido por esta Casa de Leis existe enorme dificuldade em se manter o profissional médico atuando nas unidades de saúde, o que prejudica o desenvolvimento do PSF.

Com tal incentivo, esta municipalidade espera que os profissionais que já atuam e os que venham atuar após a admissão via concurso público que em breve será aberto, no PSF de Pontal do Paraná, possam permanecer no quadro de empregados públicos de Pontal do Paraná.

Por fim, esclarecemos que o abono que ora se requer autorização desta Casa de Leis para instituir, não será extensivo aos médicos pertencentes ao quadro de estatutários vez que os mesmos constam com outros benefícios (quinquênio, promoção e progressão) que os médicos celetistas não fazem jus.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária , por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 058/2011

Súmula: "Institui Abono de Produtividade Para os Médicos Contratados Pelo Regime Celetista "

Art. 1° Fica instituído o abono produtividade para os empregados públicos municipais ocupantes de cargo de Médico Clínico Geral do Programa Saúde da Família.

§1°. O abono de que trata o caput do presente artigo será de até 40% (quarenta por cento), calculado sobre a remuneração total mensal instituída pela Lei n°717/2007, acrescidas das reposições salariais concedidas até a entrada em vigor da presente Lei.

§2° O abono de que trata o caput do presente artigo não se incorpora à remuneração do empregado público e não integrará o cálculo para fins de aposentadoria.

Art.2° A aplicabilidade do abono de que trata a presente Lei, será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de maio de 2011.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde

AMAURI LIMA
Diretor Geral da Secretaria de Administração